



Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MILHO VERDE IN NATURA COM PESO MÉDIO DE 250G.

3. PREVISÃO CONTRATUAL

3.1 Propondo atender as demandas da secretaria demandante ao referido objeto, a data prevista da contratação será até 31/05/2025.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1 Consoante disposto no inciso I, § 1º, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP destina-se a formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da possível contratação.
- 4.2 Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.
- 4.3 Como instrumento que antecede ao Termo de Referência – TR, o Estudo Técnico Preliminar – ETP ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração.
- 4.4 Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, a presente aquisição tem como objetivo a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MILHO VERDE IN NATURA COM PESO MÉDIO DE 250G.**
- 4.5 A contratação de uma empresa para o fornecimento de Milho Verde In Natura com peso médio de 250g, necessidade de deflagração de processo licitatório considerando que o milho é o alimento símbolo das Festas Juninas, e com intuito de resgatar a importância do alimento tradicional nos lares na das famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 4.6 Considerando que a distribuição do milho também pode ajudar a combater a desigualdade social e a reduzir a pobreza, já que muitas vezes essas comunidades carentes não têm acesso a alimentos de qualidade ou são incapazes de pagá-las.
- 4.7 Diante das considerações supracitadas, vimos por meio deste, solicitar-lhes que adote providências de praxe para a aquisição de Milho Verde: in natura, que serão incluídos nas cestas básicas, destinadas às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE.
- 4.8 A aquisição em tela, de forma estimativa, visa distribuir em média 25 unidades de milho por família, compreendendo o universo de 4.200 (quatro mil e duzentas) famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Programa Cesta Básica, totalizado 105.000 (cento e cinco mil) unidades de milhos a serem adquiridos.
- 4.9 Os quantitativos acima indicados, são apenas estimativos fixados por esta secretaria, contudo a depender da disponibilidade dos recursos financeiros podem ocorrer variações nos quantitativos. A distribuição será para as famílias carentes durante as comemorações das Festas Juninas.
- 4.10 Com isso, considerando que o município, como Ente Público mais próximo da população e, por conseguinte, mais susceptível aos seus anseios e apelos, cumpre, efetivamente, a ele, a obrigação



- de zelar pelo atendimento ao interesse público, o que, no presente caso, restou plenamente caracterizado.
- 4.11** Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.
- 4.12** Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optamos pela aquisição, através da realização de certame licitatório na modalidade pregão eletrônico, mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos.
- 4.13** Trata-se de aquisição de bens de consumo não duráveis, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.14** A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.
- 4.15** Por se tratar de bem de consumo não duráveis e consumo quase imediato, a aquisição de Milho Verde In Natura com peso médio de 250g, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade In Natura.
- 4.16** A aquisição de Milho Verde In Natura com peso médio de 250g, encontra respaldo no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, e visa suprir e manter o estoque para atender a demanda das Unidades requisitante.
- 4.17** Os estimativos realizados foram feitos conforme as médias dos últimos meses e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** Os requisitos indispensáveis do objeto do presente Termo de Referência - TR, deve dispor pela conveniência que advém da necessidade de atendimento à consecução das prerrogativas institucionais, dotando, de forma proativa, de condições mínimas de atendimento a eventuais demandas da população assistida.
- 5.2** A presente aquisição visa o fornecimento de forma integral de Milho Verde In Natura com peso médio de 250g.
- 5.3** Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.
- 5.4** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.5** A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, as Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes por meio de inscrição.
- 5.6** A empresa contratada deverá atender todas as especificações do item milho verde in natura, compreendendo cumprimento o peso médio de 250g com a apresentação de espigas com coloração amarelo forte; grãos inteiros; sem podridão, não amolecido e nem pegajoso; cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas; não deve ter perfurações; livre de parasitas, sujidades, fungos e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la, mantendo a qualidade higiênico-sanitária.
- 5.7** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.



- 5.8 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.9 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 5.10 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 5.11 A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em lias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.
- 5.12 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.13 O prazo de entrega do objeto é de forma imediata, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
- 5.14 O cumprimento desse prazo é essencial, uma vez que a distribuição será realizada em data simbólica e previamente planejada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania. Qualquer atraso poderá comprometer a execução da ação e prejudicar os munícipes atendidos pelos programas sociais, tornando indispensável a pontualidade na entrega.
- 5.15 A entrega dos produtos deverá ocorrer, impreterivelmente, conforme o seguinte cronograma:
- 5.15.1 Zona Urbana: Dia 16/06/2025, no Ginásio de Esportes Pereirão, localizado na Av. Dr. Pedro Augusto Araújo, nº 360, Centro – São Lourenço da Mata/PE, no horário compreendido entre 08h:00min às 14h:00min.
- 5.15.2 Zona Rural: Dia 17/06/2025, na Rua Ercina Lapenda, nº 148, Matriz da Luz – São Lourenço da Mata/PE, no horário compreendido entre 08h:00min às 14h:00min.
- 5.16 A entrega deverá ser realizada de maneira pontual, garantindo tempo hábil para a organização e distribuição dos itens às famílias beneficiadas.
- 5.17 A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 6.1.1 Das Soluções:
- 6.1.1.1 Solução 1: Contratar mercado local para entrega de forma integral conforme empenhos expedidos pela secretaria municipal;
- 6.1.1.2 Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;
- 6.1.1.3 Solução 3: Realizar Licitação Própria.
- 6.1.2 Da análise:



- 6.1.2.1 Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.
- 6.1.2.2 Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade necessários solicitadas pela secretaria demandante.
- 6.1.2.3 Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo contratual.

6.2 **Da Conclusão:** Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento apresenta que de todas as soluções apresentadas acima a que mais se mostra vantajosa e eficiente para suprir as necessidades requisitadas pelo item especificado é a Solução 3, para o atendimento da solicitação.

- 6.3 Na busca de um preço médio para cada item, inicialmente serão realizadas através de pesquisa através de Preços do Sítios Eletrônicos do Sistema "Banco de Preços".
- 6.4 Os preços apresentados serão referenciais, buscando apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 Mediante Documento de Formalização de Demanda – DFP da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, a presente aquisição tem como objetivo a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MILHO VERDE IN NATURA COM PESO MÉDIO DE 250G.
- 7.2 A contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar a eficácia dos fornecimentos, garantindo a utilização de técnicas e experiência no mercado, devidamente regulamentados pelos órgãos competentes, se for o caso.
- 7.3 O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos a serem fornecidos.
- 7.4 O objeto da contratação será por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.5 Segue abaixo a descrição dos itens com seus detalhes e deve ser disponibilizado de acordo com a estimativa solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	MILHO VERDE: in natura. Com peso médio de 250g. Apresentação: espiga; com coloração amarelo forte; grãos inteiros; sem podridão, não amolecido e nem pegajoso; cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas; não deve ter perfurações; livre de parasitas, sujidades, fungos e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la, mantendo a qualidade higiênico-sanitária. CÓD.463797	UND	105.000

8 ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADES

- 8.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 158.550,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e reais), considerando a média dos preços encontrados após pesquisa mercadológica.



8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.3 Com a finalidade de atender a todas as famílias em situação de vulnerabilidade simultaneamente, deixa-se de aplicar a cota reservada de 25% do objeto para a contratação da ME e EPP, para o item 01, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na aquisição do produto, que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, da Lei n.º 123/2006 e alterações, pois a possibilidade de empresas diferentes vencerem o item 01, caso fosse subdividido, traz o risco de comprometer a entrega na data já agendada para recebimento das cestas básicas em conjunto com este item e ainda a possibilidade da não manutenção da qualidade e uniformidade e o mesmo padrão do produto, visto que existe a possibilidade das empresas apresentarem marcas distintas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	MILHO VERDE: in natura. Com peso médio de 250g. Apresentação: espiga; com coloração amarelo forte; grãos inteiros; sem podridão, não amolecido e nem pegajoso; cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas; não deve ter perfurações; livre de parasitas, sujidades, fungos e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la, mantendo a qualidade higiênico-sanitária. CÓD.463797	UND	105.000	R\$ 1,51	R\$ 158.550,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 158.550,00

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1 O objeto da presente aquisição através de Pregão Eletrônico será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, ampliação de competitividade e assim proporcionar a participação de empresas que possam atender a demanda com relação aos itens.
- 9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10 DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS

- 10.1 A demonstração dos resultados pretendidos para a compra de milho in natura deve considerar tanto os objetivos econômicos e financeiros como assegurar a compra de produto de qualidade atendendo os padrões de produção e consumo.
- 10.2 A aquisição de Milho Verde in natura, que serão incluídos nas cestas básicas, destinadas às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção e Cidadania.
- 10.3 Considerado que o principal resultado desejado é proporcionar a entrega de um produto de qualidade as famílias cadastradas pelo programa social fomentando que o milho é o alimento símbolo das Festas Juninas.



- 10.4** Pretendendo também contratar fornecedores de agricultura familiar no intuito de estimular a economia local ao comprar milho de produtores regionais e pequenos agricultores.
- 10.5** Em resumo, os resultados pretendidos na compra de milho in natura para a administração pública estão focados na eficiência econômica, na sustentabilidade ambiental e no impacto social positivo, utilizando indicadores claros e estratégias eficazes para garantir a transparência e a responsabilidade nos processos de aquisição.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1** Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

12 ALINHAMENTO COM PAC

- 12.1** Esta contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Aquisições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 13.1** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1** São observados alguns impactos ambientais no cultivo de milho que frequentemente envolve a conversão de terras naturais, como florestas e savanas, em áreas agrícolas. Isso pode resultar na perda de biodiversidade e na destruição de habitats naturais.
- 14.2** O cultivo intensivo de milho pode levar à degradação do solo devido à erosão. Práticas inadequadas de manejo do solo, como o plantio em monocultura sem rotação de culturas, podem aumentar a vulnerabilidade do solo à erosão, ocorrendo quando o uso excessivo de intensivo de pesticidas e fertilizantes químicos. Esses produtos podem contaminar os corpos d'água, prejudicando a vida aquática e potencialmente afetando a saúde humana. É indispensável a preparação do solo para receber os grãos e garantir uma boa qualidade do produto.
- 14.3** Medidas mitigadas devem ser cuidadosamente elaboradas como:
- 14.3.1** Controle biológico de pragas: Reduz a dependência de pesticidas químicos;
- 14.3.2** Agricultura Orgânica e Integrada: Minimiza O Uso De Produtos Químicos Sintéticos;
- 14.3.3** Conservação De Áreas Naturais: Preserva A Biodiversidade E Os Serviços Ecossistêmicos;
- 14.3.3.1** Implementando essas práticas podem ajudar a reduzir os impactos ambientais negativos associados ao cultivo e à compra de milho in natura.

15 DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



15.2 Diante do exposto no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e, bem como aderente ao Plano Anual de Ações, economicamente viável ao planejamento estratégico desta secretaria.

16 RESPONSÁVEIS

16.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de abril de 2025.


MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA
*servidor da secretaria de finanças,
planejamento, gestão e tecnologia.
matrícula nº 987947*